

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CELSO RICARDO DE SOUZA, Secretário Munic. de Assist. Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: 7/2020-002SEMAS

Objeto Locação do imóvel localizado na Rodovia PA 160, s/n - Km 15, Parauapebas-Pa, para funcionamento do Abrigo para moradores em situação de rua, Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Contratado PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO

Fundamento Legal : art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CELSO RICARDO DE SOUZA, Secretário Munic. de Assist. Social.

PARAUPEBAS - PA, 14 de Abril de 2020

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Protocolo: 541358

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190187

ORIGEM: CONTRATO Nº 20190187

DECORRENTE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-013SEMOB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/ SEMOB

CONTRATADO : MIRANDA & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRAS POLIESPORTIVAS NO BAIRRO NOVO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 2.778.925,69 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 20 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2020.

VALOR DO CONTRATO APÓS 2º TAC: R\$ 3.959.249,61 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º TAC: Inalterada.

VALOR ADITADO NO 2º TAC: EM ITENS DO CONTRATO: R\$ 429.132,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais), E O VALOR EM ITENS NOVOS DE R\$ 751.191,92 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

DATA DO ADITIVO: 04/12/2019

Protocolo: 541259

população e a preservação das atividades socioeconômicas, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater o surto existente;

CONSIDERANDO o agravamento da contaminação por meio do COVID-19 que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, que denota situação favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que a disseminação do COVID-19 (coronavírus) exigirá medidas urgentes relacionados com a disponibilização de leitos, medicamentos e tratamentos diversos à população em geral;

CONSIDERANDO que as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, em decorrência das ações emergenciais necessárias para combater a pandemia do coronavírus, poderão ser gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições do Art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Placas, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para os fins exclusivos do previsto nos incisos I e II do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com dispensa do atendimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal respectiva.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na situação de declaração de emergência de que trata o Decreto Municipal de nº 027/2020.

Parágrafo único: As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão intensificar a adoção de medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal Solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a homologação do presente Decreto, na forma como determina o Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Em face da declaração de calamidade pública, cada Secretaria poderá propor, no âmbito de sua competência, as providências que forem necessárias para reduzir os impactos na economia e diminuir a propagação do vírus, o que inclui medidas relacionadas a atividade tributária e econômica, de assistência social e saúde pública.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos em curso no Município de Placas, desde a data da edição do presente decreto até o dia 30 de abril de 2020, podendo tais prazos serem prorrogados em caso de necessidade ou agravamento da pandemia.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Placas/Pa, em 13 de abril de 2020. Leila Raquel Possimoser - Prefeita Municipal de Placas

Protocolo: 541489

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PLACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
DECRETO Nº 030/2020

Declara situação de calamidade pública no Município de Placas, em razão da pandemia de COVID-19 (Coronavírus). A excelentíssima Prefeita Municipal de Placas, Leila Raquel Possimoser, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica do Município de Placas;

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 196 da CF/88 que assegura o direito à saúde como garantia fundamental;

CONSIDERANDO o papel do poder público e da sociedade no que diz respeito às medidas de proteção à saúde e à vida;

CONSIDERANDO A classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) concernente à proliferação do COVID-19 (Coronavírus) como uma pandemia e a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, neste primeiro semestre de 2020;

CONSIDERANDO o interior teor do Decreto Municipal nº 027/2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Placas para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020 do Senado Federal que reconhece o Estado de Calamidade Pública no território brasileiro;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 02/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará que reconhece o Estado de Calamidade pública no território paraense;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
EXTRATO DE CONTRATO

P. P. Nº 053/2019/SRP/FMS.

OBJETO: Confeção de materiais gráficos para o FMS.

CONTRATANTE: FMS

CONTRATO Nº: 2020/0087

CONTRATADA: T S DOS SANTOS E CIA LTDA

VALOR: R\$83.536,00

VIGÊNCIA: 03/04/2020 a 31/12/2020.

Divailton Moreira de Souza

Pregoeir

Protocolo: 541496

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
EXTRATO DE CONTRATO

P. P. Nº 017/2020/SRP/PMSA.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, filtros de ar e óleos lubrificantes para as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transporte, Meio Ambiente e Agricultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA.

CONTRATO Nº: 2020/0090

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI

VALOR: R\$ 394.034,00

VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 31/12/2020.

Divailton Moreira de Souza

Pregoeiro

Protocolo: 541494